



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

***TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TAQUARI e a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE - ATS, visando à execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO, junto ao Hospital São José, para a utilização do repasse em regime de urgência, conforme decreto de calamidade pública de n° 3.943, de 19 de março de 2020 e Lei Municipal n°. 4.334 de 06 de abril de 2020, decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19).***

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, n.º 1.790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Emanuel Hassen de Jesus**, brasileiro, casado, CPF n.º 982.371.870-91, residente e domiciliado em Taquari, na Rua Othelo Rosa, n.º 225, em Taquari/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Manoel Lautert, n.º 1.473, Centro, Taquari/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 31.922.196/0001-03, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no Registro das Pessoas Jurídicas de Taquari, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Pedro Alberto de Quadros Ramos, brasileiro, contador, inscrito no CPF n.º 378.807.130-34, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**; em observância ao que dispõe o Decreto Municipal n.º 3.943, de 19 de março de 2020, Lei Municipal n.º 4.334, de 06 de abril de 2020 e parecer jurídico n.º 124/2020, com espeque na Lei de Licitações n.º 8.666/93, forte no que dispõe o Art. 116, no qual, aplicam-se as disposições desta Lei, no que couberem, aos convênios, acordos ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, resolve celebrar o presente Termo de Convênio, referente à execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos pela **Associação** junto ao **Hospital São José de Taquari**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **Cláusula primeira**

### **1.1. Objeto:**

O presente Termo de Convênio tem por objeto, o repasse no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em parcela única, para custear as despesas com a execução da obra de construção de 12 (doze) novos leitos de isolamento no Hospital São José, de cuidado intensivo (projeto e obra), bem como adequações na sala de tomografia computadorizada (projeto e obra), para o tratamento de pacientes na rede SUS, vitimados pelo Cononavírus – COVID-19.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## Cláusula Segunda

### 2.1. Dos serviços – Assistência hospitalar:

A Contratada atenderá aos usuários do SUS com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades delineadas no Projeto que será descrito a posterior, tratando se, o Hospital São José, da referência no Município de Taquari para o atendimento de pacientes que careçam de internação em decorrência do Covid-19.

### 2.2. Do projeto à ser executado:

O que justifica o repasse de recursos pelo Poder Público Municipal em teto superior ao já praticado, é a necessidade de execução da OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) NOVOS LEITOS DE ISOLAMENTO, COM CUIDADO INTENSIVO PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES VITIMADOS PELO CORONAVÍRUS, consistindo na reconstrução física do Hospital São José, conforme projeto:

- Pagamento de mão de obra;
- Fornecimento dos materiais necessários para a realização da obra respectiva;
- Adequação da sala de tomografia (equipamento essencial no tratamento dos pacientes vitimados pelo coronavírus), custeando assim, o pagamento do projeto e a execução da obra necessária.

## Cláusula Terceira

### 3.1. Dos recursos financeiros:

Pela execução dos serviços prestados e pactuados no presente instrumento, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade:-1101 - SERVIÇOS URBANOS

Elemento:-3.4.4.50.42.00.00 – AUXÍLIOS

Recurso: 15.452.57.2059 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

### 3.2. Cronograma quantitativo do recurso a ser liberado:

Período/Mês	Valor Total	Investimento	Prazo conclusão
04/2020	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Execução de Obra de reestruturação física do Hospital São José, para	20 (vinte) dias após a liberação do recurso.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

		a construção de 12 (doze) leitos de isolamento de cuidado intensivo (projeto e obra), bem como adequações na sala de tomografia computadorizada (projeto e obra).	
--	--	---	--

## Cláusula Quarta

### 4.1. Da vinculação:

Termo de Convênio 002/2020 e Parecer Jurídico nº 124/2020, com base no Art. 116 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## Cláusula Quinta

### 5.1. Da vigência:

O presente Termo de Convênio terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, após a liberação do incentivo pelo Poder Público Municipal.

## Cláusula Sexta

### 6.1. Da fiscalização:

Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sr. Claudio Elers Bastos, da Secretaria da Saúde, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo, conforme anuência da mesma.

## Cláusula Sétima

### 7.1. Da Prestação de Contas:

A prestação de contas do recurso presente no Plano Operativo do referido Termo de Convênio, se dará no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão da Obra.

O recurso liberado tem sua aplicação restrita a obra de reestruturação do Hospital São José, para a construção de 12 (doze) leitos de isolamento de tratamento intensivo (projeto e obra), bem como a adequação da sala de tomografia (projeto e obra), nos termos do presente Plano Operativo, de modo



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

que os valores não utilizados pra o fim referido, deverão ser devolvidos aos cofres públicos municipais, no mesmo prazo da prestação de contas.

O MUNICÍPIO poderá exigir da ASSOCIAÇÃO, a qualquer tempo, informações complementares, esclarecimentos e detalhamentos dos serviços executados.

## **Cláusula Sétima**

### **7.1. Do foro:**

As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 08 de abril de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE